



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 198/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal a permutar com torna de preço, o imóvel de propriedade do município, por imóvel de propriedade particular, como especifica.

PARECER

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº. 198 de 2019, de autoria do Executivo Municipal que visa à permuta com torna de preço, o imóvel de propriedade do município, por imóvel de propriedade particular, e também para pagamento da diferença de valores, que corresponde a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficando ao proprietário permutante a plena quitação do imóvel objeto desta transação.

Em sua exposição de motivos, o chefe do Poder Executivo, salienta que a permuta se faz necessária, pois o lote em questão é uma área com revestimento primário (piçarra), que já vem sendo explorado pelo município por mais de 30 anos e, constitui grande interesse público o uso da piçarra nas estradas rurais da região.

Todas as informações necessárias a permuta em tela, encontra-se descrita no projeto de lei que ora se analisa.

Em continuidade ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação para análise e exarar parecer sobre seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

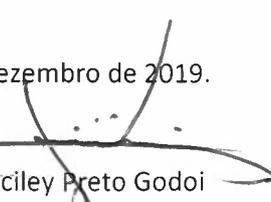
Constata-se que a medida é de natureza de iniciativa do Poder Executivo Municipal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado e votado em plenário, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente a livre tramitação do projeto em tela e recomendamos sua aprovação, cabendo ao plenário sua decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2019.


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Franciley Preto Godoi
SECRETÁRIO


Gentil Pereira de Souza Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 198/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal a permutar com torna de preço, o imóvel de propriedade do município, por imóvel de propriedade particular, como especifica.

PARECER

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº. 198 de 2019, de autoria do Executivo Municipal que visa à permuta com torna de preço, o imóvel de propriedade do município, por imóvel de propriedade particular, e também para pagamento da diferença de valores, que corresponde a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficando ao proprietário permutante a plena quitação do imóvel objeto desta transação.

Em sua exposição de motivos, o chefe do Poder Executivo, salienta que a permuta se faz necessária, pois o lote em questão é uma área com revestimento primário (piçarra), que já vem sendo explorado pelo município por mais de 30 anos e, constitui grande interesse público o uso da piçarra nas estradas rurais da região.

Todas as informações necessárias a permuta em tela, encontra-se descrita no projeto de lei que ora se analisa.

Em continuidade ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação para análise e exarar parecer sobre seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

Constata-se que a medida é de natureza de iniciativa do Poder Executivo Municipal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado e votado em plenário, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

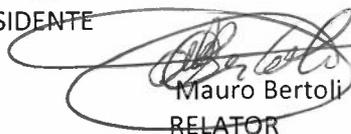
Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente a livre tramitação do projeto em tela e recomendamos sua aprovação, cabendo ao plenário sua decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2019.


Lucas Ortiz Leugi
PRESIDENTE

Marcia Regina da Silva de Sousa
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 198/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal a permutar com torna de preço, o imóvel de propriedade do município, por imóvel de propriedade particular, como especifica.

PARECER

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº. 198 de 2019, de autoria do Executivo Municipal que visa à permuta com torna de preço, o imóvel de propriedade do município, por imóvel de propriedade particular, e também para pagamento da diferença de valores, que corresponde a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficando ao proprietário permutante a plena quitação do imóvel objeto desta transação.

Em sua exposição de motivos, o chefe do Poder Executivo, salienta que a permuta se faz necessária, pois o lote em questão é uma área com revestimento primário (piçarra), que já vem sendo explorado pelo município por mais de 30 anos e, constitui grande interesse público o uso da piçarra nas estradas rurais da região.

Todas as informações necessárias a permuta em tela, encontra-se descrita no projeto de lei que ora se analisa.

Em continuidade ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação para análise e exarar parecer sobre seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

Constata-se que a medida é de natureza de iniciativa do Poder Executivo Municipal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado e votado em plenário, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

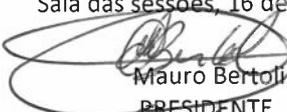
A avaliação proferida pela comissão permanente de avaliação de bens imóveis do Executivo Municipal atribui o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) ao lote de terras 16/A/2 com área de 189.667,50 m² da gleba três bocas, objeto da matrícula nº. 44.416 do Registro de Imóveis do 1º Ofício, e atribuiu o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao lote de terras 4, da quadra 3, com área de 509,04 m², situado no loteamento Solar da Toscana, objeto da matrícula 22.176 do Registro de Imóveis, 2º Ofício.

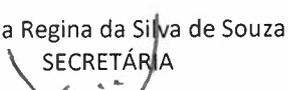
Estando todos os dados de acordo com a proposta, esta comissão segue a avaliação apresentada pela comissão de avaliação do Executivo.

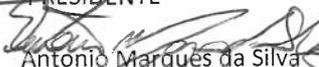
Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente a livre tramitação do projeto em tela e recomendamos sua aprovação, cabendo ao plenário sua decisão final.

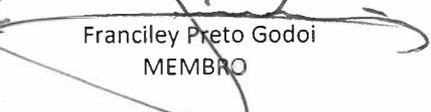
É o nosso parecer.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 2019.


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Marcia Regina da Silva de Souza
SECRETÁRIA


Antonio Marques da Silva
RELATOR


Franciley Preto Godoi
MEMBRO

José Airton Deco de Araújo
MEMBRO